ESTADO DE RONDÔNIA
PDER LEGILSATIVO
PALÁCIO EDIR LOPES FARIAS

EMENDA ADITIVA N°002/08

MIRANTE DA SERRA – RO
EM, 03 DE MARÇO DE 2008.

"ACRESCENTA INCISO V AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 30 E ACRESCENTA O ARTIGO 52-A, AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RONDONIA"

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA APRESENTA A SEGUINTE EMENDA ADITIVA AO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, E PROMULGA A MESMA APÓS SUA APROVAÇÃO:

"Art. 1°- Fica acrescentado ao o Inciso V ao Parágrafo Único do Artigo 30, Regimento Interno de Mirante da Serra, passando a vigorar com a seguinte Redação:

"Art. 30 -.....
PARÁGRAFO ÚNICO: As Comissões Permanentes são as seguintes:

I -.....
II -
III-.....
IV-.....
V- Meio Ambiente e Pesca.

Art. 2° - Acrescenta o Artigo 52 – A, ao Regimento Interno de Mirante da Serra – RO, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 52-A – Compete a Comissão de Meio Ambiente e Pesca, manifestar em todos os Projetos e Matérias que visem sobre assuntos relacionados a degradação e preservação do Meio Ambiente, em todas as suas formas e sobre a criação de peixes, bem como as varias modalidades de Pesca, no Meio Ambiente Natural ou em Cativeiro.

Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra – Rondônia, 07 de Fevereiro de 2008.

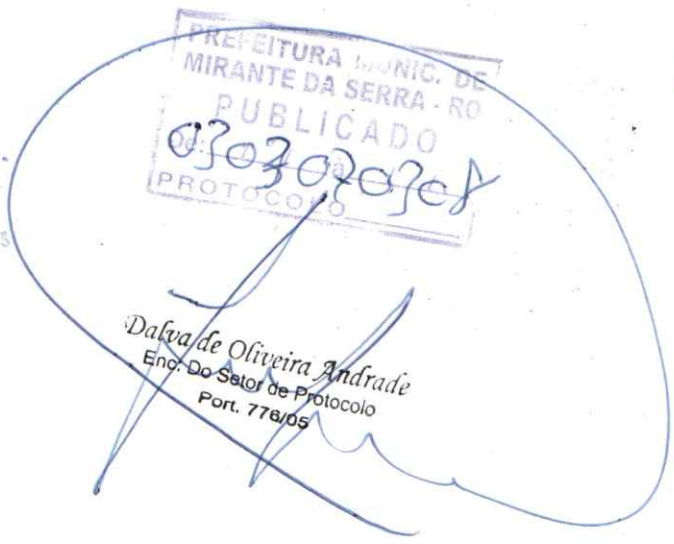
EDER DE SOUZA TRINDADE
PRESIDENTE

ADINEUDO DE ANDRADE
VICE – PRESIDENTE

NEREU SCUSSEL
1º SECRETÁRIO

JOSÉ BRAZ ALVES
2º SECRETÁRIO


PUBLICADO
Daniel Gomes dos Santos


PREFEITURA MUNIC. DE
MIRANTE DA SERRA - RO
PUBLICADO
PROTOCOLO
Dalva de Oliveira Andrade
Enc. Do Setor de Protocolo
Port. 776/05